

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 003/2026

Convênio nº 991482/2025 MS/IMIP

Termo do Convênio: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 26/02/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 10/03/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa jurídica, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento será o menor preço**, em conformidade com o disposto no **Convênio nº 991482/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP. O Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente instrumento:

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tomógrafo Computadorizado no mínimo 64 Canais Tomógrafo computadorizado helicoidal de 64 canais, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 70 cm;	UN	01	R\$ 2.619.431,00	R\$ 2.619.431,00

Faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,35 segundos ou menor; Faixa de Kilovoltagem que permita a redução de dose em pacientes pediátricos. Capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundo. Faixa mínima de KV de 70 a 140; Faixa mínima de corrente 15 mA ou inferior a 560 mA ou superior; Conjunto tubo gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 70 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 7 MHU; Sistema de estabilização interna ou externa, Capacidade de resfriamento do tubo de 1070 KHU/min ou superior. Sistema de aquisição e reconstrução de dados: Espessura de corte mínima de 0,7mm ou menor. Campo de visão variável contendo um FOV mínimo de 50mm e um FOV máximo de 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor LCD de no mínimo 23" colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens, Software Multiplanar em tempo real (MPR). Software para: Angiografia (MIP); 3D Volume Rendering (VRT); Slab MPR; MPR Curvilíneo e oblíquo; Surface Display (SSD); Software Pulmonar (Min-ip); Projeção de Raios-X (CVR); Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan). Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment. Sistema de gatilhamento retrospectivo pelo ECG do paciente; Mesa do paciente com peso suportável de no				
---	--	--	--	--

mínimo, 220Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware mínima: Processador de no mínimo 3,2GHz (ou superior), de no mínimo 16Gb de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 480 GB (ou superior), monitor colorido de no mínimo 23 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Software necessários na estação de trabalho com software cardíaco incluindo: Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT. Capacidade de medidas, anotações e captura de foto. Subtração de duas imagens CT ou MR. Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT, MR e XA-3D. Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses. Software Endoscopia virtual; Software para emissão de laudos; Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma. Análise de imagens abdominais (CT e MR), Tumor cerebral (RM) e junção de imagens de RM (colagem de imagens para coluna); Software de segmentação automática das artérias coronárias; Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume. Acessórios: Suporte de crânio; Suporte de pernas; Phantoms para calibração e controle de qualidade; Estabilizador de rede compatível com potência, podendo ser integrado ou externo ao equipamento;				
---	--	--	--	--

	No break para estação de trabalho; Quadro de força. Disponibilizar licenças permanente e atualizações de todos os softwares descritos. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica através do fabricante ou em caso haja a utilização de terceiros a empresa deverá comprovar treinamento realizado pelo fabricante, mediante certificado de treinamento bem como a indicação do endereço na região metropolitana de recife. Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. Registro válido na ANVISA. Manual de operação e instalação em português. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo sete dias distintos.				
02	Ressonância Nuclear Magnética 1,5 T Magneto Supercondutivo de 1,5 T. Diâmetro interno do magneto: no mínimo 60 cm. Sistema de Gradiente Real: Intensidade real por eixo (x,y e z) de no mínimo 33 mT/m. Slew Rate real por eixo de no mínimo 120 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 15 kW. Magneto dotado de tecnologia de magneto selado sem necessidade de recarga de hélio ou equipamento Zero Boil Off que no qual o fornecedor se responsabilizará pela reposição de hélio durante 10 anos, considerando falhas no suprimento de energia elétrica; Trocas de componentes como cold head, compressor, linhas de transmissão; Vazamentos internos ou externos; Quenches espontâneos ou provocados por qualquer natureza que resulte em perda parcial ou total de hélio líquido. Número de canais independentes e individuais dentro de um único FOV: mínimo de 24 canais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV (X, Y, Z) mínimo de 45 cm. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 3 (duas) ou mais bobinas. Software para redução de ruído; Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-	UN	01	R\$ 5.489.276,00	R\$ 5.489.276,00

space. Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). BOBINAS: Bobinas ou combinação de bobinas: para exames de cabeça/neurovascular com no mínimo 16 elementos; Bobina ou combinação de bobinas para exames de coluna total com no mínimo 24 elementos; Bobina ou combinação de bobinas para exames de corpo (abdome/pelve/torax/cardio/angioperiferico) com no mínimo 12 elementos; Conjunto de bobinas flexíveis nos tamanhos P e M com no mínimo 8 elementos que permitam exames em Joelho, Pé, tornozelo, ombro, mão e punho. Bobina de Mama com no mínimo 16 canais Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200 Kg. Console principal; Networking: DICOM Send/Receive; DICOM Query/Retrieve; DICOM SC Storage Commitment; DICOM Basic Print; DICOM Worklist. Parâmetros do sistema: Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024; Espessura de corte em 2D: 0,5 mm ou menor; Espessura de corte em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FOV) mínimo: 5 mm; Campo de visão (FOV) máximo: maior ou igual: 50cm. Conjuntos de sequências e técnicas de imagens básicas: Spin Echo; Técnica de Inversão e Recuperação; Gradient Echo; Gradient Echo com Spoiler Pulse; Turbo Spin Echo; Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; True Inversion Recovery; Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid ou similar;				
---	--	--	--	--



	Técnica para correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes, em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Software para correção de artefatos metálicos; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase. Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades: Neurologia: Sequência para perfusão com contraste aquisição e pós processamento; Sequência de difusão para neuro, ouvido, corpo, fígado, próstata e mama aquisição e pós processamento; Espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós processamento. Angiografia: Sequência para angiografia para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; Cardiologia, incluindo quantificação de fluxo sanguíneo e liquórico, Oncologia, Ortopedia e Pediatria, além de, Tórax, Abdome, Pelve e Mama. Pacote completo de tecnologia de Inteligência Artificial para aquisição e reconstrução de imagem (Deep Resolve Pro Package, Air Recon DL + SONIC DL, Deep Recon, Smart Speed Premium + Smars Speed PRECISE, AiCE + PIQE). Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos: 01 - Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância; 01 - Quadro de força; 01 - Sistema de refrigeração (chiller); 01 - Nobreak para computador. Disponibilizar licenças e atualizações permanente dos softwares descritos. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica através do fabricante ou em caso haja a utilização de terceiros a empresa deverá comprovar treinamento realizado pelo fabricante, mediante certificado de treinamento bem como a indicação do endereço na região metropolitana de recife. Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.				
--	--	--	--	--	--

	Registro válido na ANVISA. Manual de operação e instalação em português. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo sete dias distintos.				
TOTAL					R\$ 8.108.707,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 991482/2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Para todos os fins deste certame, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

4.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro individual, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, e seu último aditivo, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Atos constitutivos e último aditivo devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos, acompanhados da comprovação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação regular, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;

- b) Prova de regularidade para com a **Secretaria da Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Secretaria de Finanças Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na **inabilitação da participante**.

4.2 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail: cromacio@imip.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, deverão apresentar-se legíveis, íntegros e sem rasuras, de modo a permitir a plena verificação de seu conteúdo, sob pena de inabilitação.

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via eletrônica**, redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas expressões técnicas de uso corrente, elaborada por meio de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e encaminhada em formato PDF.

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, sendo admitida assinatura eletrônica, e enviada no formato estabelecido no item anterior.

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado no Termo de Referência**. Deverá, ainda, apresentar preço unitário e preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

5.4 - A proposta deverá conter **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta deverá conter **prazo máximo de entrega do objeto**, o qual não poderá exceder a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, admitida a prorrogação por igual período, a qualquer tempo, mediante justificativa formal apresentada por escrito;

5.6 - A proposta deverá conter declaração de que o produto ofertado está coberto por garantia on-site no município da Contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os demais equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática, abrangendo serviços de assistência técnica e reposição de peças, prestados diretamente pela licitante ou por intermédio de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

5.8 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a proponente possui plena ciência do conteúdo do Edital e de seus Anexos, bem como de que atende integralmente a todas as condições estabelecidas para a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

5.9 - Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os folders, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, em formato eletrônico, contendo marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais características que permitam a avaliação técnica consistente dos itens;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade

sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

5.12 - Não serão aceitas especificações apresentadas de forma genérica, inclusive aquelas que utilizem expressões tais como “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou outras de mesmo sentido, devendo a proposta conter descrição objetiva e detalhada do objeto ofertado;

5.13 - A proponente deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, de modo que não seja necessária a consulta a outras fontes pelo IMIP para a análise da proposta, sem prejuízo de a Instituição, a seu critério, realizar verificações complementares, além do anexo disponibilizado, para fins de comprovação do atendimento, ou não, às exigências editalícias;

5.14- O envio da Proposta de Preços implicará a plena e irretratável aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à análise das Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, dando ciência à proponente acerca da desclassificação de sua proposta.

5.17 – A Proposta de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do IMIP, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos neste Edital;

5.18 – Não serão considerados, para fins desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços, os documentos de habilitação e as propostas que:

a) forem encaminhados após o prazo estabelecido neste Edital;

b) forem encaminhados, ainda que tempestivamente, em endereço diverso daquele indicado;

ou

c) apresentarem prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 O recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cromacio@imip.org.br, até as 08h55 (horário de Brasília/DF) do dia 10/03/2026.

6.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/03/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

6.3 A divulgação do resultado do julgamento será realizada por meio do site institucional do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, observado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de empate entre as Cotações de Preços apresentadas, a classificação será definida, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes participantes do certame.

7.3 Serão desclassificadas as Cotações de Preços que apresentarem objeto diverso daquele indicado nesta Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar o respectivo Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Autorização de Compra dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços não implica, necessariamente, contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, sempre que necessário para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade, desempenho, compatibilidade técnica ou adequação às necessidades assistenciais do hospital, com vistas à verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

10.2.1 A realização de diligências ou de demonstração não poderá resultar na alteração do conteúdo da proposta, na modificação de preços ofertados ou na inclusão de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, devendo ser assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.2.2 A eventual demonstração do equipamento será realizada em data, local e condições previamente comunicados aos licitantes convocados, observados critérios objetivos de avaliação e devidamente registrada nos autos do processo

10.3 Quaisquer informações complementares acerca da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cromacio@imip.org.br ou pelo telefone (81) 2122-4754, em dias úteis e no horário de expediente do IMIP.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

André Gustavo Chapoval

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO ELETÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº ____/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO CONVÊNIO Nº ____/202__, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O IMIP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelho, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.^a Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls.nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no **Convênio** nº ____/202__ – MS/IMIP, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando o IMIP de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o CONTRATANTE descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX por meio do convênio e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº ____/202__.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 120 (cento e vinte) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina**

Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelho, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br – telefone (81) 2122-4133.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o recebimento definitivo por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **Convênio nº _____/202**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
 - III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a

CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;

- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante prévia formalização, por intermédio de Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela CONTRATANTE, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Eletrônica de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A CONTRATADA, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressaltando direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

Recife, de de 202__

CONTRATANTE IMIP (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME e CPF)

b) _____
(NOME e CPF)